



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 307

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

contrapartida pela utilização de área com a finalidade de instalação de torre de internet para o Balneário Municipal de Indiaporã-SP e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã-SP, devidamente autorizado a efetuar com o Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e sua esposa Meire Vieira Borges Arantes e sucessores, residentes e domiciliados nesta cidade, uma servidão envolvendo uma área de 442,75 m², no imóvel de matrícula nº 14.444 (baseado no triângulo de ocupação do terreno), de acordo com o memorial descritivo anexo, de propriedade do Senhor Orozimbo e sua esposa, tendo como contrapartida um plano de internet de 5 (cinco) MB.

§ 1º A área a ser instituída a servidão servirá para instalação de uma torre de internet para a Prainha Municipal, e está contida na propriedade registrada no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula nº 14.444, medindo 442,75 m² (de acordo com memorial descritivo anexo), e possui o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação anexo

§ 2º O Município, como contrapartida, ficará obrigado a disponibilizar na residência urbana do Senhor Orozimbo e Dona Meire um plano de internet de 5 (cinco) MB.

Art. 2º Na citada área rural de 442,75 m², instala-se uma torre metálica de retransmissão de sinal de internet, no sítio Tremembé (matrícula nº 14.444), com altura de 36 (trinta e seis) metros, formato triangular, com amarração em dois lances – com 9 (nove) e 18 (dezoito) metros – tendo 6 (seis) amarrações no total (tudo de acordo com o Laudo de Avaliação e Relatório Fotográfico anexos).

Art. 3º O Município de Indiaporã-SP, para obtenção do sinal de internet aos usuários da Prainha Municipal, necessita de instalação de uma torre na propriedade de matrícula nº 14.444, tomando todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciando assim, a

LEI Nº 917, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dá denominação a Lanchonete localizada no Estádio Municipal “Querubino de Paula” Município de Indiaporã, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lanchonete localizada no Estádio Municipal “Querubino de Paula” Município de Indiaporã, denominar-se-á: “CLARICE FAUSTA TEIXEIRA DE DEUS”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de setembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 918, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar instalação de um plano de internet na área urbana para o proprietário de uma área rural em